



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA  
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
GABINETE DA REITORIA

## RESOLUÇÃO CONSEPE 084/2009

**Define como eletivos os componentes curriculares para os Cursos da UEFS.**

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Definir como eletivos todos os componentes curriculares realizados em cursos de graduação da UEFS que não estejam previstos na matriz curricular do curso de origem.

§ 1º – Os componentes curriculares eletivos poderão substituir as disciplinas optativas do curso de origem.

§ 2º – Caberá aos Colegiados dos Cursos, através de Resolução, formalizar a opção por acatar componentes curriculares eletivos.

**Artigo 2º** – O limite de carga horária dos componentes curriculares que o aluno poderá fazer será de, no máximo, a mesma carga horária das disciplinas optativas do curso.

**Artigo 3º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 14 de Julho de 2009.

José Carlos Barreto de Santana  
Reitor e Presidente do CONSEPE